



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 122,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina logradouro público com o nome de Rua Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de maio de 2006.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Nossa Senhora de Fátima**, a rua que se inicia a Noroeste da cidade, compreendendo o trajeto a partir da Usina Termoelétrica até à Alameda Pelé na lateral do Estádio Municipal.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei o levantamento cartográfico contendo o perímetro e localização do logradouro.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento, sinalização e numeração predial da mencionada rua nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006.


Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

